



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.463/2004

ALTERA A LEI Nº 1.365/2002 DE 05/12/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Artigo 2.º da Lei N.º 1.365/2002 de 05/12/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** - Dentre os cursos a serem implantados pela Concessionária deve incluir o **Curso superior de Agricultura com ênfase em floricultura e cafeicultura**”

Art. 2º - Ficam revogadas os parágrafos 1.º e 2.º do Art. 2.º da Lei n.º 1.365/2002.

Art. 3º - Fica ainda revogado o Art. 4.º da Lei n.º 1.365/2002 de 05/12/2002.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de junho de 2004.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GETÚLIO MANOEL LOUREIRO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração